

**Deliberação nº078/2015 – CEAS/PR**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 04 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela alteração do Art. 14 da Deliberação nº042/2013 CEAS/PR, conforme abaixo:

“Art. 14 Os municípios que fizeram acesso a primeira e/ou segunda parcela do Incentivo Família Paranaense, deverão realizar prestação de contas parcial até 15/02/16 e prestação de contas final em 15/08/16.

§ 1º Os documentos deverão ser entregues no Escritório Regional da SEDS de referência de cada município até as datas supracitadas.

§ 2º Em caso de saldo ou não utilização do recurso, o mesmo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social para as ações do Programa Família Paranaense.

§ 3º Deverão ser cumpridas todas as condicionalidades já estabelecidas na referida Deliberação quanto ao processo de prestação de contas”.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de dezembro de 2015.

Rubens Marcon  
Presidente do CEAS/PR